

## PORTARIA CONJUNTA Nº 01/2020, de 28 de setembro de 2020

*Dispõe sobre a retomada parcial das atividades presenciais no Fórum Trabalhista de Cascavel*

A Dra. **INGRID MÜZEL CASTELLANO AYRES BARREIROS**, Juíza Titular da 1ª Vara do Trabalho de Cascavel/PR, no exercício da Direção do Fórum, e o Dr. **MARCOS BLANCO**, Juiz Titular da 4ª Vara do Trabalho de Cascavel/PR, Vice-Diretor do Fórum,

### CONSIDERANDO:

- o ATO nº 133, de 09 de setembro de 2020, que institui o Plano de Retomada das Atividades Presenciais no âmbito do 1º Grau de Jurisdição do Tribunal Regional do Trabalho da 9ª Região – Audiências, Mandados e Perícia e fixa data para abertura preparatória das instalações da Etapa Preliminar;

- os termos do ATO Conjunto Presidência-Corregedoria nº 3, de 22 de setembro de 2020, do TRT 9ª Região, que dispõe sobre a retomada parcial das atividades presenciais no âmbito do 1º Grau de Jurisdição do Tribunal Regional do Trabalho da 9ª Região;

- as regras de biossegurança previstas no Protocolo Interno do Tribunal Regional do Trabalho da 9ª Região para prevenção e controle do novo coronavírus (COVID-19);

- a necessidade de fixação de diretrizes para a retomada gradual das atividades presenciais no Fórum Trabalhista de Cascavel, conforme determinação do art. 4º e 5º do ATO nº 133 de 22 de setembro de 2020;

### RESOLVEM:

#### DISPOSIÇÕES GERAIS:

**Art. 1º** A retomada das atividades presenciais no âmbito do Fórum Trabalhista de Cascavel será implementada de forma gradual e sistemática em três etapas distintas (preliminar, intermediária e final), nos termos da Resolução CNJ nº 322/2020 e do Plano de Retomada das Atividades Presenciais no âmbito do 1º Grau de Jurisdição do Tribunal Regional do Trabalho da 9ª Região (audiências, mandados e perícias), instituído pelo Ato nº 133/2020, de 9 de setembro de 2020, (Ref. Leg. ATO Conjunto Presidência-Corregedoria nº 3, de 22 de setembro de 2020, Art. 1º).

**Art. 2º** Para a retomada dos trabalhos presenciais nas etapas preliminar e intermediária serão observadas as seguintes diretrizes (Ref. Leg. ATO Conjunto Presidência-Corregedoria nº 3, de 22 de setembro de 2020, Art. 2º):

- I- o acesso ao Fórum Trabalhista de Cascavel será restrito aos magistrados, servidores, membros do Ministério Público, advogados, peritos e auxiliares da Justiça, assim como às partes e testemunhas, além de interessados que demonstrarem previamente a necessidade de atendimento presencial; (Ref. Leg. ATO Conjunto Presidência-Corregedoria nº 3, de 22 de setembro de 2020, Art. 2º, III);
- II- o acesso ao Fórum Trabalhista de Cascavel, inclusive dos magistrados e servidores, será efetuado pela entrada principal para o controle pelos vigilantes e somente será autorizada após prévia medição de temperaturas dos ingressantes, descontaminação de mãos com utilização de álcool 70º, e uso de máscaras, além de outras medidas sanitárias eventualmente necessárias;
- III- na etapa preliminar será permitida a lotação de 50% da capacidade máxima no Fórum, de 178 pessoas, elevada para 100% da capacidade, de 355 pessoas na etapa intermediária (Ref. Leg. ATO Conjunto Presidência-Corregedoria nº 3, de 22 de setembro de 2020, Anexo I);
- IV- as pessoas orientadas a não ingressarem no Fórum nas hipóteses de atingimento da lotação máxima, de recusa da higienização das mãos com álcool gel, de recusa do uso de máscara, de temperatura corporal igual ou superior a 37,8ºC e/ou de outra situação relevante, receberão declarações atestando o motivo da proibição de ingresso, conforme modelo próprio expedido pelo TRT 9ª Região, devidamente preenchidas (Ref. Leg. ATO Conjunto Presidência-Corregedoria nº 3, de 22 de setembro de 2020, Anexo II);
- V- as partes e testemunhas deverão se identificar para a liberação do acesso ao Fórum, com a permanência autorizada apenas pelo tempo indispensável para a realização da audiência;
- VI- a limpeza e desinfecção dos ambientes será realizada periodicamente, repetidas vezes ao longo do expediente, em especial nos locais com maior movimentação de pessoas, segundo as orientações contidas no Protocolo interno do TRT9ª para prevenção e controle do novo coronavírus (COVID-19), (Ref. Leg. ATO Conjunto Presidência-Corregedoria nº 3, de 22 de setembro de 2020, Art. 2º, VII);
- VII- fica autorizada a atividade presencial do Diretor de Secretaria das Varas do Trabalho de Cascavel ou de outro servidor de sua indicação, bem como de servidores vinculados à Direção do Fórum, em alternância de turno, sempre um por turno, para a execução do plano de retomada das atividades presenciais e cumprimento do Protocolo interno do Tribunal Regional do Trabalho da 9ª Região para prevenção e controle do novo coronavírus (COVID19), especialmente dos itens anteriores (Ref. Leg. ATO Conjunto Presidência-Corregedoria nº 3, de 22 de setembro de 2020, Art. 4º, 'f').
- VIII- o atendimento ao público continuará sendo efetuado exclusivamente de forma remota por meio das ferramentas institucionais (telefone, e-mail,

chat), nos dias úteis das 11h às 17h, inclusive para atermção, exceto quando imprescindível sua realização presencial, hipótese em que advogados, partes e outros interessados devem realizar o agendamento em contato com a unidade respectiva, a fim de evitar aglomerações;

§1º Fica autorizado o funcionamento da sala cedida à OAB, desde que respeitadas as normas de segurança e higiene previstas no Protocolo Interno do TRT9ª, sendo vedado o atendimento presencial ao público (Ref. Leg.ATO Conjunto Presidência-Corregedoria nº 3, de 22 de setembro de 2020, Art. 2º, parágrafo único).

§ 2º Fica autorizado o funcionamento da Agência local da Caixa Econômica Federal, desde que respeitadas as normas de segurança e higiene previstas no Protocolo Interno do TRT9ª e observado o limite de atendimento de uma pessoa por vez, sendo que os demais deverão aguardar o atendimento na área externa do Fórum.

## **DAS AUDIÊNCIAS**

**Art. 3º** Na etapa preliminar as audiências presenciais e semipresenciais serão realizadas a partir do dia 05 de outubro de 2020, inclusive, de segunda a sexta-feira, com intervalo mínimo de 01 (uma) hora.

**Art. 4º** A primeira audiência do turno matutino será realizada a partir das 08h00 e a do turno vespertino a contar das 13h00, com a designação de, no máximo, 4 (quatro) instruções em cada turno, a critério do juiz de cada unidade. A última audiência do dia não poderá prosseguir após às 17h00, ressalvado o término de eventual depoimento em curso, a fim de possibilitar a limpeza e desinfecção dos ambientes, em especial nos locais com maior movimentação de pessoas, segundo as orientações contidas no protocolo interno do TRT 9ª para prevenção e controle do novo coronavírus (COVID-19).

**Art. 5º** As audiências de cada Vara do Trabalho de Cascavel serão realizadas no turno matutino e no turno vespertino, pelos juízes titulares e substitutos de cada unidade, restando vedada a realização simultânea de audiências pelo juiz titular e substituto da mesma unidade, a fim de evitar a aglomeração de pessoas nas dependências do Fórum Trabalhista de Cascavel.

**Art. 6º** Nas etapas preliminar e intermediária todas as audiências serão realizadas na sala de audiências principal de cada Vara do Trabalho de Cascavel.

**Art. 7º** Nas etapas preliminar e intermediária, as partes e procuradores que dispõem de condições técnicas para tanto poderão participar das audiências por videoconferência, ficando a critério do juiz responsável pela audiência a análise e acolhimento do requerimento, mediante decisão fundamentada (Ref. Leg. ATO Conjunto Presidência-Corregedoria nº 3, de 22 de setembro de 2020, Art. 9º)

§ 1º A fim de viabilizar a participação na audiência por videoconferência o interessado deverá comunicar previamente a sua intenção ao Juízo, respeitada a antecedência mínima de 5 (cinco) dias úteis, inclusive para a realização de teste prévio na plataforma de videoconferência (Ref. Leg. ATO Conjunto Presidência-Corregedoria nº 3, de 22 de setembro de 2020, Art. 9º §1º).

**Art. 8º** Por recomendação do Protocolo interno do TRT 9ª Região para prevenção e controle do novo coronavírus (COVID-19), na sala de audiência é recomendado o ingresso de apenas um advogado para o patrocínio dos interesses de cada parte, independentemente da outorga de procuração a múltiplos profissionais para atuação no feito, sem prejuízo da participação dos demais ao ato por meio virtual.

**Art. 9º** Após o encerramento da audiência as partes e as testemunhas deverão sair imediatamente da sala de audiência e das dependências internas do Fórum Trabalhista, a fim de permitir a limpeza e desinfecção dos ambientes.

**Art. 10** A limpeza e desinfecção da sala de audiência será realizada periodicamente, repetidas vezes ao longo do expediente, em especial entre o término de uma audiência e o início da subsequente, segundo as orientações contidas no Protocolo interno do TRT 9ª Região para prevenção e controle do novo coronavírus (COVID-19).

**Art. 11** As audiências do CEJUSC-CASCVEL serão realizadas somente por videoconferência, pelo sistema Webex/CISCO.

## **DISPOSIÇÕES FINAIS**

Art. 11 Os casos omissos serão dirimidos pela Direção do Fórum Trabalhista de Cascavel ou pelo juiz responsável pela audiência, conforme o caso.

Art. 12 Comunique-se à Presidência do E. Tribunal Regional do Trabalho da 9ª Região, Corregedoria Regional, Subseção da Ordem dos Advogados do Paraná de Cascavel-PR e o Ministério Público do Trabalho de Cascavel-PR.

Cascavel-PR, 28 de setembro de 2020.

### **INGRID MÜZEL CASTELLANO AYRES BARREIROS**

Juíza Titular da 1ª Vara do Trabalho de Cascavel no exercício da Direção do Fórum

### **MARCOS BLANCO**

Juiz Titular da 4ª Vara do Trabalho de Cascavel e Vice-Diretor do Fórum